



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 N° 08/2011
PROCESSO N° 10166.008292/2011-51

Prezado(a) Senhor(a):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01 - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicito preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax nº (61) 3412-4666, ou para o endereço eletrônico licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

O não envio dos dados eximirá esta Superintendência da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011.

O Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 N° XX/2011	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos da SRRF01, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificado. Cidade/UF, _____ de _____ de 2011.	
Assinatura	
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)	



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL – SRRF01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 08/2011
PROCESSO Nº 10166.008292/2011-51

A União, por intermédio do Pregoeiro da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01), designado pela Portaria SRRF01 nº 206, de 07 de julho de 2010, publicada no DOU, de 09 de julho de 2010, torna público que, no sítio oficial www.comprasnet.gov.br, às **09:00 horas**, do dia **22.12.2011**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por lote/item**, para **formalização de Ata de Registro de Preços**, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de **materiais de consumo (uniformes aduaneiros)** para a SRRF01 e demais unidades jurisdicionadas.

A presente licitação, consubstanciada no processo administrativo licitatório em epígrafe, vincular-se-á aos termos e especificações do presente Edital e seus Anexos, aos preceitos de Direito público e, em especial, às disposições normativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa nº 08, de 04 de dezembro de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e, subsidiariamente, às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Decreto nº 3.931/2001, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de **materiais de consumo (uniformes aduaneiros)** da SRRF01, suas Divisões e demais unidades jurisdicionadas, em conformidade com os termos do presente Edital e seus anexos, demais regras editalícias e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

2.1 A abertura do presente pregão eletrônico dar-se-á em sessão pública eletrônica, conduzida por um pregoeiro da SRRF01, através da utilização dos recursos da tecnologia da informação (internet), conforme o disposto neste Edital e nos elementos abaixo definidos:

DATA DE ABERTURA: 22.12.2011



HORA DE ABERTURA: **09:00 h** (hora oficial de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal – SRRF01

2.2 Qualquer referência de tempo no edital respeitará o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01) é o órgão promotor desta licitação, para cuja operacionalização conta com o apoio técnico-operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico deste pregão.

2.4 O referido pregão utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. As informações e os procedimentos básicos de operacionalização da participação no certame podem ser obtidos no citado sítio www.comprasnet.gov.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, na forma do item 6, do presente edital.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer atos ou transações efetuados em seu nome, diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances efetuados, não cabendo ao provedor ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 A participação no pregão exige que o licitante **declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende a todas as condições e exigências do respectivo edital**. Falsa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, conforme disposições legais pertinentes.

3.5 Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, devendo arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.6 Também poderão participar da presente licitação e receber tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as



sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o previsto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

3.7 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º, do Decreto nº 5.450/05.

3.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao referido pregão.

3.9 Não poderão participar da presente licitação (direta ou indiretamente):

I) Empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III) Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002;

IV) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SRRF01;

V) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão responsável pela aplicação da sanção;

VI) Empresas, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Receita Federal do Brasil(RFB);

VII) Empresas que possuam em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da presente licitação.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente pregão, qualquer pessoa poderá **impugnar** o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Tanto o pedido de esclarecimento quanto a impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 4.1 e 4.2 deverão ser **enviados exclusivamente** através do endereço eletrônico: licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do respectivo certame, exceto, quando, inquestionavelmente, alterações decorrentes não afetarem a formulação das propostas.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas eletronicamente ou de sua desconexão.

5.2 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes e no mesmo endereço eletrônico.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO E DO SEU ENVIO ELETRÔNICO

6.1 Divulgado o edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes cadastrarão e encaminharão propostas de preço até o horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do referido endereço eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, o envio de propostas.

6.1.1 Juntamente com o envio eletrônico da proposta de preço, impõe-se obrigatório o envio eletrônico também das seguintes declarações:

I) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma;

II) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma;

III) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, exigida pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, de 17 de setembro de 2009.



IV) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 A proposta de preço deverá contemplar todas as especificações, quantidades, valores e demais termos previstos no presente edital e seus anexos.

6.3 Não serão aceitas propostas em desacordo com os termos, valores e especificações previstos no presente edital e seus anexos, devendo limitar-se a tais prescrições que prevalecerão sobre qualquer outro documento, exceto quando o interesse público justificar.

6.4 Para o envio eletrônico de propostas de preço, não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo.

6.5 Serão desclassificadas, antes da abertura da fase eletrônica de lances, as propostas que não atenderem aos termos ou exigências do presente edital e seus anexos, inclusive as propostas que não fizerem indicação de marca ou modelo ou qualquer informação necessária à identificação precisa do produto ofertado.

6.5.1 As propostas deverão limitar-se ao objeto e ao regramento desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer condições não previstas no presente edital e seus anexos.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preço implicará submissão a todas as condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo a desistência da mesma, sem prejuízo das cominações legais previstas neste edital e na legislação correlata.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir do horário previsto no subitem 2.1, do presente edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública no citado endereço eletrônico e, após analisar as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não atenderem às regras do edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances. Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 Os lances serão sucessivos e sempre em valor inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, registrados pelo **valor unitário** do lote/item, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, do presente edital.



7.5 Ao pregoeiro caberá indicar o encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o que informará ao sistema eletrônico o tempo de iminência, entre 1 e 60 minutos, em formato numérico, cabendo, exclusivamente, ao citado sistema informar aos participantes sobre o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automática e eletronicamente encerrada a etapa de lances.

7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço cadastrada, nos termos do item 6, do presente edital, e o valor estimado para a contratação, sem prejuízo do disposto no item 8, deste edital, quando for o caso.

8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte declaradas vencedoras somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2 Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição.

8.3 Na hipótese de alguma restrição, inerente à comprovação de sua regularidade fiscal, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida e necessária regularização.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS FASE DE LANCES

9.1 O julgamento será pelo critério do **menor preço, por lote/item**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, para que seja obtido lance melhor, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital, o que poderá ser acompanhado por todos. Em seguida, o pregoeiro examinará o lance



classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do presente edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, [Anexo I](#), do presente edital, ou, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública constarão da ata de realização do pregão eletrônico.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 É permitida a verificação da situação jurídica e fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, e da IN SLTI/MPOG nº 2/10, assegurado ao já inscrito o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

10.1.1 A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

10.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada no Manual do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço.

10.1.3 No caso em que o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

10.2 O licitante classificado com o menor preço, aceito pelo pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via fac-símile, na própria sessão do pregão, bem como os elencados no subitem 10.3:

10.2.1 Da Habilitação Jurídica

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual.

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

10.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



10.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Da Regularidade Fiscal

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

10.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3 O licitante classificado com o menor preço, aceito pelo pregoeiro, inclusive o que optou por utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar, na própria sessão do pregão, as seguintes declarações:

10.3.1 Das Declarações

10.3.3.1 As declarações abaixo deverão ser efetuadas somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

10.3.3.1.1 Declaração, por parte do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

10.3.3.1.2 Declaração, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.3.3.1.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA E DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Depois de esgotados os procedimentos previstos para a obtenção final de proposta de preço, proceder-se-á conforme as disposições a seguir.

11.1.1 O licitante vencedor encaminhará sua proposta de preço, readequada ao respectivo lance vencedor ou a eventuais negociações, juntamente com os demais documentos exigidos nesta licitação, para o fax (61) – 3412-4666, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do julgamento das propostas, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de**



até três dias úteis, contado do encerramento da fase de lances do pregão, sob pena de desclassificação, para o endereço do [subitem 21.11](#), deste edital.

11.1.2 A proposta final vencedora, conforme modelo previsto no [Anexo II](#), deste edital, readequada ao lance vencedor ou a eventuais negociações, deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I) ser apresentada em uma via, contemplando todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, inclusive com indicação de marca/modelo (quando couber), e do preço proposto expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

II) indicar o nome empresarial do licitante vencedor e o respectivo número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone/fax, informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta-corrente).

11.1.3 Independentemente de qualquer disposição expressa, a proposta de preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos respectivos bens ofertados.

11.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.3 Havendo discordância entre preço unitário e total, prevalecerá o primeiro e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, sendo que em caso positivo o declarará habilitado.

12.1.1 A habilitação ficará sujeita à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pelo licitante declarado vencedor, se for o caso, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

12.2 A documentação exigida no item 10 deste Edital referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderá ser verificada por meio do SICAF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta “on line”, assegurado o direito de apresentar, via fac-símile, na própria sessão do pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.

12.2.1 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

12.3 Para fins de habilitação, a verificação pela SRRF01 nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



12.4 O licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será habilitado no sistema eletrônico e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006. Após, o pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

12.4.2 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

12.4.3 Após a intimação referida no subitem 12.4.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

12.4.4 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

12.4.5 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

12.4.6 Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico o licitante declarado vencedor, com as devidas justificativas.

12.4.7 Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

12.4.8 Inabilitado o licitante declarado vencedor, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.

12.4.9 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto do presente pregão eletrônico.

13.2 Havendo interposição de recurso e, mantendo o pregoeiro sua decisão, os mesmos serão decididos pela autoridade competente que, nessa hipótese, adjudicará o objeto do presente pregão ao licitante vencedor.



13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão eletrônico e os licitantes homologados serão notificados.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, devendo, no prazo de três dias úteis, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no **subitem 21.11**, deste edital.

14.6 Não serão conhecidas também as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001, para o exercício de 2011, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para os fins da presente Ata de Registro de Preços, são considerados:

I) **Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos itens de materiais registrados, para eventuais contratações;

II) **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos



participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas dos fornecedores registrados;

III) **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. No presente caso, a SRRF01 é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; e

IV) **Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. **Na presente licitação, não haverá órgãos participantes.**

16.2 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2.1 O fornecedor homologado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo, desde que devidamente justificado e aceito pela SRRF01, ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por fornecedor convocado.

16.3 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.3.1 Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item ou lote, devendo ser adquiridos dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de cem por cento, segundo os termos do Decreto nº 3.931/2001.

16.3.3 Emitido o pedido de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, ficam as supressões limitadas às regras específicas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E EXTRAORDINÁRIOS

16.4.1 Não haverá Órgãos Participantes.

16.4.2 Serão considerados Órgãos Extraordinários os órgãos da Administração que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, decorrente deste pregão eletrônico, na forma do art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

16.4.3 Demais disposições sobre o regramento e operacionalização da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas na minuta da respectiva Ata, [Anexo III](#), deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR REGISTRADO)



São obrigações da Contratada aquelas expressas na minuta da Ata de Registro de Preços, as decorrentes do correspondente Edital e de seus anexos.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante aquelas expressas na minuta da Ata de Registro de Preços, as decorrentes do correspondente Edital e de seus anexos.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida no interesse da SRRF01 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 Servidores designados pela SRRF01 serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da entrega dos materiais e pelo ateste das notas fiscais.

19 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 A forma e os procedimentos referentes ao recebimento e ao pagamento dos materiais contratados são aqueles estabelecidos na referida minuta da Ata de Registro de Preços.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Das sanções administrativas aplicáveis ao licitante:

O licitante sofrerá a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora, se der causa a, pelo menos, um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- I) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta vencedora;
- II) deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;
- III) apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- IV) não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
- V) comportar-se de modo inidôneo;
- VI) fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;



VII) cometer fraude fiscal.

20.1.1 Na hipótese de o licitante manter apenas parcialmente sua proposta vencedora, sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou lote inadimplido.

20.1.2 A proposta final vencedora ou quaisquer outros documentos, inclusive de habilitação, previstos neste edital e seus anexos, enviados ou apresentados com atraso ao pregoeiro, implicará a desclassificação do licitante e, conseqüentemente, a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta final vencedora.

20.1.3 A apresentação de proposta final vencedora que não atender aos termos ou às especificações do presente edital implicará a aplicação da penalidade prevista no subitem 22.1.2, no caso de inadimplemento total, e implicará a penalidade do subitem 20.1.1, no caso de inadimplemento parcial.

20.1.4 O licitante que der causa a qualquer um dos inadimplementos previstos neste subitem 22.1 ficará, ainda, impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas acima estabelecidas e das demais cominações legais pertinentes.

20.1.5 No processo de aplicação das sanções previstas no subitem 22.1, ao licitante é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação, com exceção da prevista no subitem 20.1.4, cujo prazo é de 10 (dez) dias.

20.2 Das sanções administrativas aplicáveis à contratada (fornecedor registrado):

A Contratada (fornecedor registrado) que ensejar o retardamento da execução contratual (nota de empenho de despesa); falhar na execução contratual; fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa:

a) **multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, por dia de atraso, **limitado a 10%** (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução contratual, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, no caso de falha na execução contratual;

c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução contratual; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.



20.2.1 Considera-se falha na execução contratual as situações em que a Contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços. Excetuam-se desta regra as hipóteses das alíneas “a” e “c”, do inciso II, do subitem 20.2.

20.2.2 O retardamento na execução contratual, que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo previsto para a entrega dos materiais, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c, do inciso II, do subitem 20.2.

20.2.3 No processo de aplicação das sanções acima previstas, à Contratada é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso III, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

20.3 As sanções específicas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das demais sanções acima previstas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e/ou documentos referentes ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste pregão.

21.6 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na sede da SRRF01.

21.8 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

21.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

21.11 Cópias do presente edital e seus anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal, situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, 6º andar, sala 614, Brasília/DF, CEP 70079.900, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, e disponibilizadas nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones 61-3412-4642/4640 ou através do correio eletrônico licitacao.dipol01@receita.fazenda.gov.br.

21.12 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

21.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência, incluindo Anexo A.
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, 07 de dezembro de 2011.

Elilde Lima de Sousa
Pregoeiro da SRRF01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº XX/2011
PROCESSO Nº 10166.008292/2011-51

Termo de Referência elaborado e aprovado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01.06.2005, para o fim de subsidiar e balizar o presente processo licitatório em epígrafe, consubstanciado nos termos e especificações, a seguir delimitados.

1 DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3.931/2001, para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), visando suprir demandas de materiais de consumo (**uniformes aduaneiros com a logomarca Receita Federal do Brasil**), da SRRF01.

1.2 O fornecimento dos materiais registrados observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste termo de referência, além das disposições do Edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir demandas de interesse da SRRF01, relativamente à obrigatoriedade de uso de uniforme por servidores integrantes de equipes de vigilância e repressão ao contrabando, descaminho e outros ilícitos, constituídas para atuar nas dependências de portos, aeroportos, fronteiras terrestres e outros recintos alfandegados, bem assim em operações ostensivas realizadas em qualquer outra parte do território nacional, de acordo com as disposições da Portaria SRF nº 636, de 14 de junho de 2006.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem seu objeto total especificado e quantificado no Anexo A, deste termo de referência, cujos elementos servirão de parâmetro para a elaboração e apresentação das propostas de preço.

3.2 Justificam-se os quantitativos solicitados em razão do número de servidores integrantes das respectivas áreas contempladas pela dita portaria, incluindo o acréscimo decorrente das nomeações de novos servidores

4 DO ÓRGÃO SIGNATÁRIO

4.1 A Superintendência da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01) é o **Órgão Gerenciador** da respectiva Ata de Registro de Preços.



5 DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos materiais, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da contratada, devidamente justificada.

5.2 Os uniformes deverão ser entregues no endereço do órgão signatário da Ata de Registro de Preços (Órgão Gerenciador), abaixo indicado, ou, a critério de eventuais órgãos que venham a aderir ao registro de preços, no endereço por eles indicado – Órgãos Extraordinários.

Endereço da SRRF01 (Órgão Gerenciador) e horário para entrega:
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 03, Bloco O, Edifício Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, 6º andar, sala 625 (Setor de Material), Brasília/DF. CEP 70079.900.
Horário: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

6 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

6.1 O preço estimado foi definido com base em pesquisas de preço de mercado, conforme documentos juntados ao respectivo processo licitatório, resultando nos elementos da Planilha Orçamentária, Anexo A, do presente termo de referência.

7 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço por item/lote do objeto licitado e atender às especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no respectivo edital e nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

8 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do Órgão Gerenciador correrão à conta da Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (UG): 170018 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Fonte de Recursos: 0132000000; Plano Interno: ADMORGRF; Natureza da Despesa: 3390.30; Programa de Trabalho: 04.129.0770.2238.0001, para o exercício de 2011, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

9 DA UNIDADE FISCALIZADORA E DO CONTROLE DOS UNIFORMES

9.1 Será de responsabilidade dos órgãos signatários da Ata de Registro de Preços, na forma legal pertinente, a fiscalização da execução da contratação decorrente do registro de preço efetuado.

9.2 O controle do uso do uniforme cabe aos titulares das Divisões de Repressão ao Contrabando e Descaminho das Superintendências Regionais e aos titulares das Alfândegas,



Inspetorias e Delegacias da SRF, responsáveis pelas equipes de trabalho, tendo por base o formulário de controle constante do Anexo II, da Portaria SRF nº 636, de 14 de junho de 2006.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- II) Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no Edital e seus anexos;
- III) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto;
- IV) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- V) Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- VI) Rescindir o contrato (Nota de Empenho), na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os materiais ser, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo-se aos padrões de mercado e às normas da ABNT pertinentes;
- II) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste termo de referência, no correspondente Edital e seus anexos;
- III) Substituir, no total ou em parte, sem ônus para a contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer materiais com defeitos ou incorreções ou que não atendam aos termos ou às especificações exigidas neste termo de referência;
- IV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



- V) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega dos materiais;
- VI) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VII) Providenciar, em embalagens apropriadas, o acondicionamento de todos os materiais contratados;
- VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- IX) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 08/2011
PROCESSO nº 10166.008292/2011-51

ANEXO A

- 1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PREÇO DE REFERÊNCIA;
- 2) ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES;
- 3) DEMAIS EXIGÊNCIAS;
- 4) MODELOS DOS UNIFORMES.

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE*	ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	1	CAMISA PÓLO, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO	1.200	22,07
	2	CAMISA PÓLO, MANGA CURTA, COR BRANCA	1000	21,77
	3	CAMISA PÓLO, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO	600	25,25
	4	CAMISA PÓLO, MANGA LONGA, COR BRANCA	550	24,91
02	5	CASACO MEIA ESTAÇÃO, FORRADO COM CAPUZ	250	50,81
	6	CASACO PARA FRIO, FORRADO COM CAPUZ E COM PLACAS ESCAMOTEÁVEIS	100	86,13
	7	COLETE INSTITUCIONAL, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL MARINHO	405	27,38
-----	8	BONÉ, COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO	300	5,88

* **OBSERVAÇÃO 1:** Entende-se como lote o grupo de itens com julgamento por menor preço por lote.

OBSERVAÇÃO 2: Os itens 1, 2, 3 e 4 compõem o lote "1" (camisas pólo); os itens 5, 6, e 7 compõem o lote "2" (casacos e colete institucional). O item 8 apresenta-se sozinho e não está agrupado em lote.

2) ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES



ITEM	CAMISA PÓLO, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO					
1	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso em malha piquê, tipo misto, sendo 50% a 67% de poliéster e de 50% a 33% de algodão, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> ou similar, que proporcione alta absorção, mantenha o corpo seco e temperatura estável, na cor azul marinho (Pantone® 296), gola em tricô, com dois botões para fechamento, com 1.^a casa horizontal e 2.^a vertical, mangas curtas com punho em tricô, bainha virada para dentro e pespontada, conforme abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor azul marinho (Pantone® 296) e Bandeira do Brasil, utilizando as cores da bandeira, na manga direita. Deverá ter ainda o termo “Receita Federal” aplicado na parte de trás superior da camisa, utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol@ na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.</p>					
QUANTITATIVOS POR TAMANHO						
	P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 1
	194	388	335	231	42	1200

ITEM	CAMISA PÓLO, MANGA CURTA, COR BRANCA					
2	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso em malha piquê, tipo misto, sendo 50% a 67% de poliéster e de 50% a 33% de algodão, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> ou similar, que proporcione alta absorção, mantenha o corpo seco e temperatura estável, na cor branca, gola em tricô, com dois botões para fechamento, com 1.^a casa horizontal e 2.^a vertical, mangas compridas, bainha virada para dentro e pespontada, conforme abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor azul marinho (Pantone® 296) e Bandeira do Brasil, utilizando as cores da bandeira, na manga direita. Deverá ter ainda o termo “Receita Federal” aplicado na parte de trás superior da camisa, utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol@ na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.</p>					
QUANTITATIVOS POR TAMANHO						
	P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 2



189	330	281	170	30	1000
-----	-----	-----	-----	----	------

ITEM	CAMISA PÓLO, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO					
3	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso em malha piquê, tipo misto, sendo 50% a 67% de poliéster e de 50% a 33% de algodão, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> ou similar, que proporcione alta absorção, mantenha o corpo seco e temperatura estável, na cor azul marinho (Pantone® 296), gola em tricô, com dois botões para fechamento, com 1.ª casa horizontal e 2.ª vertical, mangas compridas, bainha virada para dentro e pespontada, conforme abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor azul marinho (Pantone® 296) e Bandeira do Brasil, utilizando as cores da bandeira, na manga direita. Deverá ter ainda o termo "Receita Federal" aplicado na parte de trás superior da camisa, utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol® na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.</p>					
	QUANTITATIVOS POR TAMANHO					
	P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 3
81	185	167	129	38	600	

4	CAMISA PÓLO, MANGA LONGA, COR BRANCA				
4	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso em malha piquê, tipo misto, sendo 50% a 67% de poliéster e de 50% a 33% de algodão, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> ou similar, que proporcione alta absorção, mantenha o corpo seco e temperatura estável, na cor branca, gola em tricô, com dois botões para fechamento, com 1.ª casa horizontal e 2.ª vertical, mangas compridas, bainha virada para dentro e pespontada, conforme abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor azul marinho (Pantone® 296) e Bandeira do Brasil, utilizando as cores da bandeira, na manga direita. Deverá ter ainda o termo "Receita Federal" aplicado na parte de trás superior da camisa, utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol® na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de</p>				



tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.					
QUANTITATIVOS POR TAMANHO					
P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 4
80	183	159	102	26	550

CASACO MEIA ESTAÇÃO, FORRADO COM CAPUZ						
5	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso 65% poliéster e 35% algodão, ligamento do tipo tela, gramatura mínima de 150 g/m², impermeabilizado com, no mínimo, duas passadas de repelente a água, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> que proporcione alta absorção do suor e mantenha o corpo seco e a temperatura estável, sistema de costuras seladas, na cor azul marinho (Pantone® 296), forrado com matelassê ou moletinho flanelado da mesma cor azul marinho (Pantone® 296), gramatura mínima de 180 g/m², capuz ajustado por cadarço e bolso na gola para guardá-lo, mangas compridas com punho ajustável em velcro, fechado por zíper coberto, dois bolsos embutidos na parte da frente, para mãos e um bolso superior na altura do peito do lado esquerdo, bainha com regulagem, conforme modelo abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na face em poliamida, parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor prata e Bandeira do Brasil, utilizando as cores da bandeira, na manga direita. Deverá ter ainda o termo "Receita Federal" aplicado na parte de trás superior do casaco, utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol® na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.</p>					
	QUANTITATIVOS POR TAMANHO					
	P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 5
15	85	111	39	----	250	

CASACO PARA FRIO, FORRADO COM CAPUZ E COM PLACAS ESCAMOTEÁVEIS					
<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido externo liso 100% poliamida, ligamento do tipo tela, gramatura mínima de 135 g/m², impermeabilizado com, no mínimo, duas passadas de repelente a água, com tecnologia tipo <i>Dry-Fit</i> que proporcione alta absorção do suor e mantenha o corpo seco e a temperatura estável, sistema de costuras seladas, na cor azul marinho (Pantone® 296), com tecido interno 100% poliamida, ligamento do tipo tela, da mesma cor, azul marinho (Pantone® 296), gramatura mínima de 70 g/m², com preenchimento de fibra sintética, capuz ajustado por</p>					



6	<p>cadarço e bolso na gola para guardá-lo, mangas compridas com punho ajustável em velcro, fechado por zíper coberto, dois bolsos embutidos na parte da frente, para mãos e dois bolsos superiores com zíper na altura do peito, um do lado esquerdo para abrigar a placa escamoteável e outro do direito e um bolso superior traseiro para abrigar a placa escamoteável, bainha com regulagem, conforme modelo abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Aduana da Receita Federal do Brasil aplicada em placa escamoteável (removível), localizada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola ou utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, em alto relevo, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol@ nas cores dourada, branca e azul, todos refletivos. Deverá ter ainda o termo “Receita Federal – Aduana - Customs” também aplicado na placa escamoteável, localizada na parte de trás superior do casaco, bordado utilizando agulha com ponta de bola ou utilizando Tinta Plastisol®, com aspecto emborrachado, elasticidade e flexibilidade. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol@ na cor dourada refletiva. Os tamanhos dos modelos das aplicações da logomarca e logotipo conforme especificações abaixo deverão ser adaptadas para confecção das placas escamoteáveis.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou Teflon.</p>
----------	---

QUANTITATIVOS POR TAMANHO					
P	M	G	GG	EXTRA G	TOTAL DO ITEM 6
6	38	28	24	4	100

7	<p>COLETE INSTITUCIONAL, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL MARINHO</p>
	<p>Modelo e matéria-prima: será de tecido liso, 65% poliéster e 35% algodão, em sarja 2/1, com gramatura de 150 g/m² a 200 g/m², cor azul marinho (Pantone® 296), forrado em tecido que facilite a eliminação de umidade do corpo, com cós e elástico, fechado por zíper coberto, dois bolsos laterais embutidos e com fechamento por zíper, sem mangas, conforme modelo abaixo.</p> <p>Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal aplicada na parte superior, na altura do peito, lado esquerdo, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor prata. Deverá ter ainda o termo “Receita Federal” aplicado na parte de trás superior do colete, utilizando Tinta Plastisol® na cor prata refletiva. Serigrafia aplicada em Tinta Plastisol@ na cor prata refletiva.</p> <p>* Tinta Plastisol® (uma tinta a base de Resina de PVC e Óleos Plastificantes, isenta de solventes, água ou qualquer outro produto volátil em sua formulação, balanceada com agentes promotores de expansão, desenvolvida para trabalhos em impressão serigráfica (Silk-Screen), sobre tecidos em geral onde o objetivo é obter efeito de alto relevo e ótima resistência à lavagem). Produto indicado para ser aplicado sobre, tecidos naturais, Sintéticos, Algodão e suas Misturas, Bonés e Roupas Profissionais de tons claros ou escuros, isentos de acabamentos impermeabilizantes ou</p>



	Teflon.
QUANTITATIVOS POR TAMANHO	
TAMANHO ÚNICO	TOTAL DO ITEM 7 405

8	BONÉ, COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO	
	Modelo e matéria-prima: será de tecido liso, 75% poliéster e 25% algodão, em sarja 2/1, para facilitar a absorção de suor e ter menos desbote, impermeabilizado com, no mínimo, duas passadas de repelente a água, com gramatura mínima de 180 g/m ² , na cor azul marinho (Pantone® 296), com regulador de metal, conforme modelo abaixo.	
	Modelo de aplicação da logomarca e logotipo: marca completa da Receita Federal, aplicada na parte frontal, bordado utilizando agulha com ponta de bola, na cor prata.	
QUANTITATIVOS POR TAMANHO		
TAMANHO ÚNICO	TOTAL DO ITEM 8 300	

3) DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.1 DA MARCA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

3.1.1 A marca **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** deverá observar os seguintes detalhes:

- A marca deverá ser aplicada pelo processo de serigrafia ou bordada conforme especificado em cada peça;
- A aplicação nas peças brancas deverá seguir a cor padrão determinada: PANTONE® 296;
- A aplicação nas peças azuis deverá ser na cor prata;
- A aplicação deverá seguir as medidas determinadas no modelo abaixo previsto (50,2mm x 100mm).

3.1.2 A expressão **RECEITA FEDERAL** deverá observar os seguintes detalhes:

- O termo “RECEITA FEDERAL” deverá sofrer processo de serigrafia ou bordado nas peças dos uniformes, conforme especificado em cada uma.
- A aplicação nas peças brancas deverá seguir a cor padrão determinada: PANTONE® 296.
- A aplicação nas peças azuis deverá ser na cor prata.
- A letra será tipo “Arial Black”, no estilo tipo “negrito”.
- A aplicação deverá seguir as medidas determinadas no modelo abaixo previsto.



3.2 DA MARCA ADUANA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

3.2.1 A marca **ADUANA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** deverá observar os seguintes detalhes:

- A marca deverá ser aplicada pelo processo bordado ou de serigrafia conforme especificado em cada peça;
- Os tamanhos dos modelos das aplicações da logomarca e logotipo conforme especificações deverão ser adaptadas para confecção das placas escamoteáveis.

3.2.2 A expressão **RECEITA FEDERAL – ADUANA – CUSTOMS** deverá observar os seguintes detalhes:

- O termo “**RECEITA FEDERAL – ADUANA – CUSTOMS**” deverá ser aplicado pelo processo bordado ou de serigrafia conforme especificado em cada peça;
- A letra será tipo “Arial Black”, no estilo tipo “negrito”.
- Os tamanhos dos modelos das aplicações da logomarca e logotipo conforme especificações abaixo deverão ser adaptadas para confecção das placas escamoteáveis.

3.2.3 Para a confecção da marca **ADUANA DA RECEITA FEDERAL**, observar os seguintes detalhes (especificações originais):

- Há dois círculos concêntricos, tendo o maior raio de 30,0 mm e o menor 21,0 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada, de 1,0 mm de espessura cada.
- O anel de círculo formado pelos dois círculos citados é em cor azul padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32), tendo escrito na parte superior a expressão “RECEITA FEDERAL” em letra (ARIAL BOLD 8,547) na cor branca com contorno dourado, na parte inferior, a expressão “ADUANA – CUSTOMS” em letras brancas (ARIAL BLACK 11,582) com contorno dourado, espessura 0.5 pt.
- Consta, ainda, do círculo interno, um segmento de anel de arco dourado tangenciando a circunferência interna, com a expressão “MINISTÉRIO DA FAZENDA” em letras azuis padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32).
- Entre as inscrições supra referidas acham-se gravados dois símbolos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em cor dourada.
- O círculo interno, de cor azul padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32) possui em seu centro a estrela de cinco pontas em cor branca, com contorno dourado, espessura de 0.5 pt.

3.2.4 A **BANDEIRA DO BRASIL** deverá observar os seguintes detalhes:

- A Bandeira do Brasil, confeccionada nas cores da bandeira, deverá estar de acordo com a Legislação Federal.
- A bandeira deverá sofrer processo de serigrafia ou ser bordada nas peças dos uniformes, conforme especificado em cada uma.
- As dimensões deverão estar em conformidade com o modelo abaixo previsto, sendo que cada módulo corresponde a aproximadamente 0,30cm.

3.2.5 Na ata de registro de preços e na contratação, o valor unitário de cada peça de uniforme independe de seu tamanho.

3.2.6 As quantidades e os tamanhos dos uniformes, conforme as necessidades da SRRF01, serão discriminados na ordem de fornecimento ou na nota de empenho de despesa.



3.3 DA UTILIZAÇÃO DAS CORES NOS UNIFORMES

3.3.1 Os trabalhos de serigrafia serão efetuados com tinta derivada de resina de policloreto de vinila (PVC) e plastificantes, do tipo **Plastisol**.

3.3.2 As cores Pantone® 296 e Pantone® 423, indicadas nas especificações dos uniformes, serão utilizadas como referência, uma vez que se destinam a trabalhos gráficos de impressão. Desta forma, os uniformes deverão ser entregues em cores aproximadas.

3.4 DAS ETIQUETAS E DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES

3.4.1 A indicação de tamanho dos uniformes e o fornecimento deverão estar em conformidade com as disposições da **ABNT para os uniformes ofertados - NBR 13377:1995** – Medidas do corpo humano para vestuário – padrões referenciais, ou outra norma ABNT que a tenha substituído.

3.4.2 As instruções de cuidado de conservação deverão estar de acordo com as normas atualizadas e vigentes da ABNT e do INMETRO.

3.4.3 A SRRF01 poderá solicitar a aquisição de uniformes por tamanho, neste caso, a ordem de fornecimento deverá indicar o quantitativo de uniformes por tamanho.

3.5 DO LAUDO TÉCNICO E DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO

3.5.1 O licitante vencedor da etapa de lances fica obrigado a entregar, **sob suas expensas**, laudo técnico, devidamente acompanhado do respectivo relatório de ensaios laboratoriais, relativo a cada item ofertado e constante de sua proposta, para os fins de avaliação e aprovação do(s) item(s) ofertado(s).

3.5.2 O laudo técnico deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento da sessão eletrônica de lances, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

3.5.3 Os laudos deverão ser emitidos por laboratório independente, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

3.5.4 Os relatórios de ensaios deverão comprovar:

- A gramatura dos tecidos dos uniformes;
- A identificação da composição dos materiais têxteis (análise qualitativa e quantitativa), para comparação, pela SRRF01, dos resultados com as especificações deste Termo de Referência e com as etiquetas dos uniformes.

3.5.6 Não obstante o cumprimento do disposto nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 pelo licitante vencedor, a SRRF01 reserva-se o direito de, a qualquer momento, caso julgue necessário, **proceder à realização de novos testes, inclusive sobre as amostras apresentadas**, visando-se à obtenção de novo laudo técnico e respectivo relatório de ensaios laboratoriais, para os fins de avaliação e aprovação do material licitado, sendo as despesas de responsabilidade **exclusiva** do respectivo licitante.

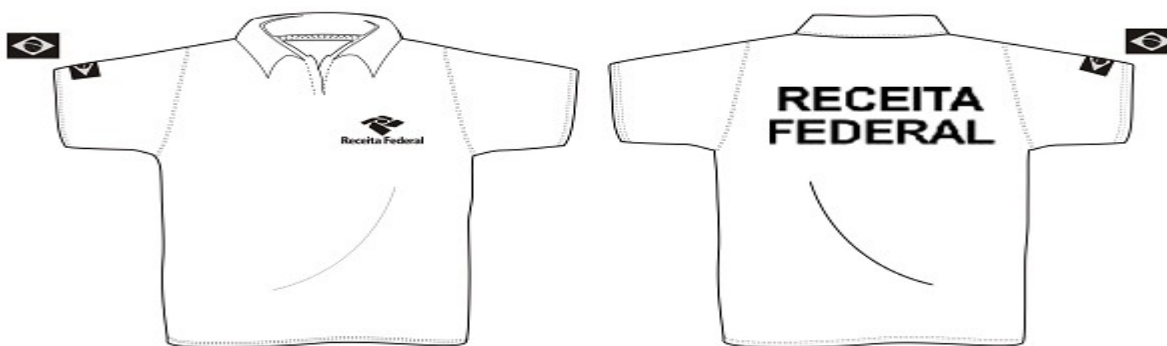


3.6 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (PEÇAS DE UNIFORMES)

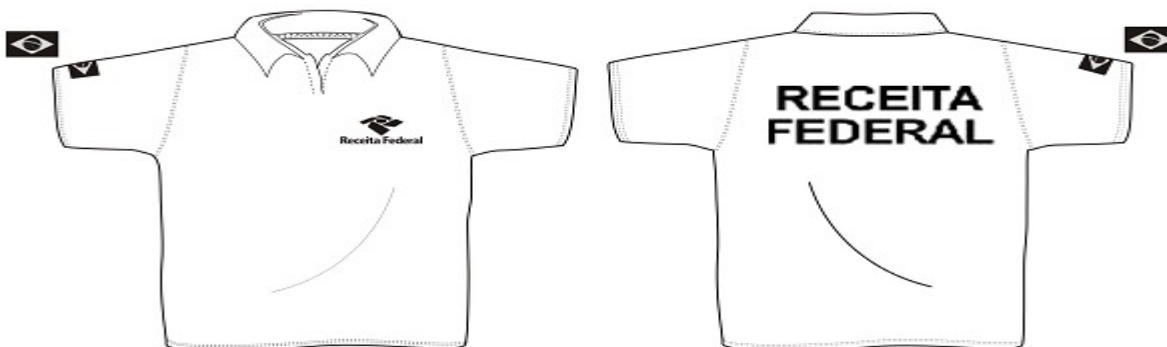
3.6.1 O licitante vencedor da etapa de lances obriga-se a apresentar **amostra** de cada item ofertado e constante de sua proposta, no mesmo prazo para a apresentação do laudo técnico, sob pena de desclassificação da proposta apresentada, a contar do encerramento da sessão eletrônica de lances, para fins de avaliação e aprovação do(s) item(ns) ofertado(s).

4) MODELOS DOS UNIFORMES

ITEM 1: CAMISA PÓLO MANGA CURTA COR AZUL MARINHO



ITEM 2: CAMISA PÓLO MANGA CURTA COR BRANCA



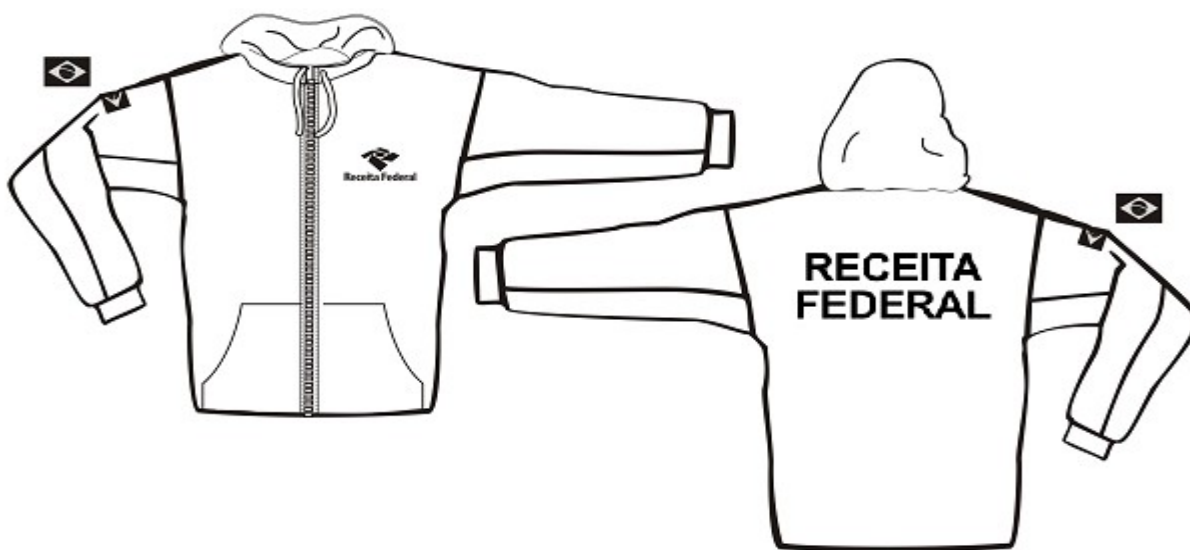
ITEM 3: CAMISA PÓLO MANGA LONGA COR AZUL MARINHO



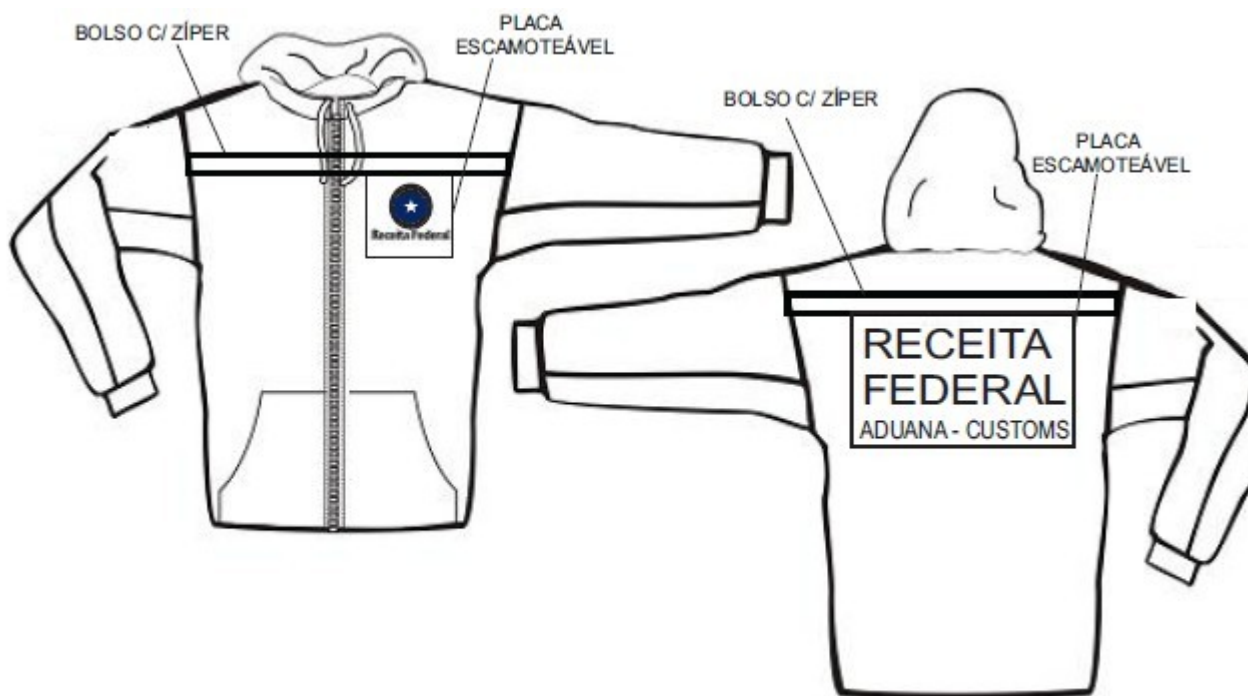
ITEM 4: CAMISA PÓLO MANGA LONGA COR BRANCA



ITEM 5: CASACO MEIA ESTAÇÃO, FORRADO COM CAPUZ



ITEM 6: CASACO PARA FRIO, FORRADO COM CAPUZ E COM PLACAS ESCAMOTEÁVEIS

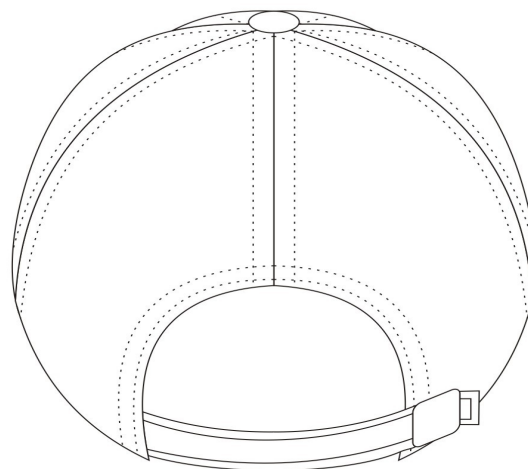




ITEM 7: COLETE INSTITUCIONAL TAMANHO ÚNICO COR AZUL MARINHO



ITEM 8: BONÉ COM REGULAGEM TAMANHO ÚNICO





MARCA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



OBS: ESTA IMPRESSÃO NÃO CORRESPONDE AO TAMANHO NATURAL

TERMO RECEITA FEDERAL

Letra tipo Arial Black
Estilo negrito



Obs: Esta impressão não corresponde ao tamanho natural



MARCA ADUANA DA RECEITA FEDERAL



TERMO RECEITA FEDERAL – ADUANA - CUSTOMS

Letra Tipo Arial Black

Estilo Negrito



Obs.: Esta impressão não corresponde ao tamanho natural.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 08/2011
 PROCESSO Nº 10166.008292/2011-51

_____ (nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ Nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, e-mail _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 Nº 08/2011 e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO OFERTADO** para o(s) seguinte(s) item (ns):

ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo, fabricante e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais. O fornecedor declara também que tem ciência de que o quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I, do correspondente Edital, tem caráter estimativo para o órgão contratante, reconhecendo, assim, que o órgão contratante não se obriga a adquirir integralmente o quantitativo de sua proposta, que ora apresenta e subscreve.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor escrito por extenso);

Período de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta corrente: _____.

_____, ____ de ____ de 2011.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade/órgão emitente do declarante: _____

TELEFONE, FAX E E-MAIL PARA CONTATO: _____.



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP SRRF01 Nº 08/2011
PROCESSO Nº 10166.008292/2011-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRRF01 Nº XX/2011

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO (PESSOA JURÍDICA), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES ADUANEIROS) PARA O ÓRGÃO -----.

Aos -----dias do mês de -----, do ano de **dois mil -----(---/---/20XX)**, na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF01), situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), quadra 03, bloco "O", 6º andar, sala 601, Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, em Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da citada SRRF01, CNPJ nº 00.394.460/0159-20, representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística (DIPOL), Senhor **HAMILTON ANTÔNIO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SRF nº 5.123, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2007, e o Parágrafo Primeiro, do artigo 291, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, ora designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na cidade de -----, Estado -----, no endereço -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, CPF nº -----, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº -----, expedida por -----, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO OU CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, "ex-vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizado, por despacho, pelo Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, e em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/1993, e exarado nos autos do **processo licitatório nº 10166.008292/2011-51**, esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições normativas do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Instrução Normativa nº 08, de 04 de dezembro de 1998, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007, e, subsidiariamente, às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, demais cominações legais aplicáveis à espécie, pelo **Edital de Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 nº 08/2011**, doravante nomeado Edital, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços, abaixo especificado(s), para fins de eventual contratação do(s) fornecedor(es) registrado(s), observando-se o **caráter estimativo** das quantidades registradas e demais regras previstas no **Decreto nº 3.931/2001** e no **Edital de Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 Nº 08/2011** e seus anexos.



FORNECEDOR REGISTRADO: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO: TELEFONE/FAX/E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo, fabricante e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR – R\$	
			UNIT.	TOTAL

FORNECEDOR REGISTRADO: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO: TELEFONE/FAX/E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO (de acordo com as especificações e condições do ANEXO I, DO EDITAL, incluindo marca, modelo, fabricante e demais características essenciais à adequada identificação do bem licitado)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR – R\$	
			UNIT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os fornecedores registrados são aqueles declarados vencedores e homologados em sede do **Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 N° 08/2011**, em conformidade com a ordem de classificação final no respectivo pregão eletrônico, para fins de formalização da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3.931/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caráter excepcional, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

PARÁGRAFO QUARTO

A presente Ata de Registro de Preços obedecerá à legislação supracitada, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram os autos do processo administrativo licitatório nº [10166.008292/2011-51](#) e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

- I) Edital de Pregão Eletrônico-SRP SRRF01 nº [08/2011](#) e seus anexos;
- II) Proposta de Preço final vencedora e documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor em sede do referido certame licitatório.

PARÁGRAFO QUINTO

As quantidades previstas na presente Ata de Registro de Preços são estimativas para o período de validade da referida ata, reservando-se à Administração o direito de adquirir, referentemente ao item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins da presente Ata de Registro de Preços, são considerados:

- I) **Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos itens de materiais registrados, para eventuais contratações;
- II) **Ata de Registro de Preços – ARP** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas dos fornecedores registrados;
- III) **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Na presente Ata, a SRRF01 é o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor homologado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo, desde que devidamente justificado e aceito pela SRRF01, ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por fornecedor convocado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item ou lote, devendo ser adquiridos dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de cem por cento, segundo os termos do Decreto nº 3.931/2001.

PARÁGRAFO QUARTO

Emitido o pedido de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, ficam as supressões limitadas às regras específicas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, após prévia consulta ao Órgão Gerenciador e expressa anuência do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor registrado na presente Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere a presente cláusula, não poderão exceder, por órgão contratante, a cem por cento dos quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

O valor total registrado e estimado para a aquisição total (estimada) dos quantitativos registrados é de R\$ _____ (valor por extenso).



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de um (um) ano, contado de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO NO DOU

O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na Imprensa Oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

Será dispensado o termo de contrato, na forma do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. A nota de empenho de despesa formalizará a contratação entre a Administração e o fornecedor, que deverão respeitar os termos da presente Ata de Registro de Preços, previamente assinada, e demais regras editalícias e legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A efetiva aquisição dos materiais registrados só poderá ser realizada após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega, contado a partir do recebimento de cópia da nota de empenho de despesa ou da ordem de fornecimento, que cite o número da nota de empenho de despesa, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, após solicitação formal da Contratada, devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor registrado no endereço do Órgão Gerenciador ou, a critério de eventuais órgãos que venham a aderir à respectiva Ata de Registro de Preços (Órgãos Extraordinários), no(s) endereço(s) por estes indicado(s).

PARÁGRAFO QUARTO

O endereço e o horário para entrega estão previstos no Termo de Referência, [Anexo I](#), do correspondente Edital.

PARÁGRAFO QUINTO



A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (CONTRATADA)

São obrigações da contratada aquelas decorrentes do Edital e de seus anexos, e ainda:

- I) Fornecer os materiais no prazo, no horário e nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, observando-se as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos previstos no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os materiais ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT pertinentes;
- II) Substituir, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer materiais com defeitos ou incorreções ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- III) Atender a todos os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e no respectivo Edital de licitação;
- IV) Oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização, exercida pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- V) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VI) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega dos materiais;
- VII) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- VIII) Providenciar, em embalagens apropriadas, o acondicionamento de todos os bens contratados;
- IX) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da Administração;
- XI) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

São obrigações da contratante aquelas decorrentes do Edital e de seus anexos, e ainda:

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- II) Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e demais condições editalícias;
- III) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto;
- IV) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- V) Aplicar à contratada, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- VI) Rescindir o contrato (Nota de Empenho), na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SRRF01 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Servidores designados pela SRRF01 serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da entrega dos materiais e pelo ateste das notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA (FORNECEDOR REGISTRADO)

A Contratada (fornecedor registrado) que ensejar o retardamento da execução contratual (nota de empenho de despesa); falhar na execução contratual; fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa:
 - a) **multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, por dia de atraso, **limitado a 10%** (dez por cento) sobre o



mesmo valor, no caso de retardamento da execução contratual, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do lote ou item inadimplido, no caso de falha na execução contratual;

c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução contratual; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

III) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se falha na execução contratual as situações em que a Contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no Edital e seus anexos e nesta Ata. Excetuam-se desta regra as hipóteses das alíneas "a" e "c", do inciso II, da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O retardamento na execução contratual, que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo previsto para a entrega dos materiais (§ 4º, cláusula sexta, acima), ensejará a rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea c, do inciso II, da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No processo de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, à Contratada é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso III, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções específicas de multa, previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das demais sanções acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo efetivo fornecimento dos materiais será efetuado pela Contratante, mediante Ordem Bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atesto somente será efetuado pelo órgão ou entidade usuário, após verificação, da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do pedido de compra, as quais devem corresponder com as previstas na proposta do fornecedor registrado.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta *on-line*, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Estando irregular junto ao SICAF, a empresa será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e da ata de registro de preços, sendo que, a critério da Administração, este prazo poderá ser prorrogado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido à Contratada, para custear dívidas de responsabilidade desta, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de execução irregular de quaisquer cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a citada lei complementar.

PARÁGRAFO SEXTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o seu CNPJ, devendo este coincidir com o CNPJ constante da proposta de preço final vencedora e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preço. Deverá a nota fiscal ser emitida com o nome e o endereço do órgão Contratante, responsável pela emissão da nota de empenho de despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para agilização dos procedimentos de pagamento, nas notas fiscais deverão constar, quando possível, os dados bancários da empresa e o carimbo ou declaração que expresse a opção pelo SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo dos uniformes não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação dos mesmos, podendo, a qualquer momento, ser realizados novos ensaios laboratoriais, a serem pagos pela contratada, referentes aos bens já entregues, com o fim de comprovar a adequação do material às especificações do edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório, mediante recibo, poderá ser realizado no canhoto da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento definitivo, mediante ateste na nota fiscal, será realizado após a verificação da conformidade do material com as especificações, em até dez dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I, do respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. Mesmo comprovada a assinalada hipótese, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro na presente Ata cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

II) por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

III) por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e considerada conforme, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha 1:
Nome/CPF:

Testemunha 2:
Nome/CPF: